



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 030/2019- GP.

Triunfo, 17 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Projeto de Lei que **“Estabelece o índice de reajuste aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, reajusta o valor do auxílio-alimentação, do auxílio-transporte, das diárias, das funções gratificadas e gratificações e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Ver. Fernanda Paz Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

Estabelece o índice de reajuste aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, reajusta o valor do auxílio-alimentação, do auxílio-transporte, das diárias, das funções gratificadas e gratificações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal em **2,81% (dois virgula oitenta e um por cento)**, sobre o valor do vencimento básico, vigente no mês de janeiro de 2020, nos diferentes níveis e padrões salariais.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o “*caput*”, deste artigo, será aplicado aos servidores inativos com direito a paridade.

Art. 2º. O auxílio-transporte, o auxílio-alimentação e as diárias, de que tratam as Leis Municipais nº 2.140/2006, 2.332/09 e 1.697/2002, respectivamente, bem como as funções gratificadas e gratificações, ficam reajustados em 7% (sete por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de fevereiro de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

MENSAGEM Nº 004/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar os membros deste Poder Legislativo, submeto a consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que visa ***“Estabelece o índice de reajuste aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, reajusta o valor do auxílio-alimentação, do auxílio-transporte, das diárias, das funções gratificadas e gratificações e dá outras providências”***.

A presente proposta trata de esforço desta Administração Municipal executada através de um conjunto de medidas focadas em ações de contenção de despesas e realocação de recursos. Destas atitudes, foi possível repassar um aumento real de 2,81% aos vencimentos dos valorosos colaboradores do Município, o que certamente, além de justo, acaba por auxiliar na recomposição das sucessivas perdas salariais dos vencimentos dos servidores públicos ocorridas no passado.

Da mesma forma, foram reajustados os valores do auxílio-alimentação, do auxílio-transporte e das diárias dos servidores, bem como as funções gratificadas e gratificações, possibilitando dar maiores condições para que os servidores desenvolvam suas atividades de forma eficiente e eficaz.

Desta forma, tendo por base a valorização dos servidores municipais e estando a presente proposta em harmonia com o orçamento atual, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a devida aprovação do Projeto de Lei, ora proposto, em caráter de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Triunfo, 17 de fevereiro de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Triunfo dirige-se a essa Colenda Câmara a fim de apresentar mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 004/2020 que **Estabelece o índice de reajuste aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, reajusta o valor do auxílio-alimentação, do auxílio-transporte, das diárias, das funções gratificadas e gratificações e dá outras providências**, para alterar a redação da Ementa e do art. 2º, conforme segue:

“Estabelece o índice de reajuste aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, reajusta o valor do auxílio-alimentação, do auxílio-transporte, das diárias, das funções gratificadas do Magistério e gratificações e dá outras providências.”

Art. 2º. O auxílio-transporte, o auxílio-alimentação e as diárias, de que tratam as Leis Municipais nº 2.140/2006, 2.332/09 e 1.697/2002, respectivamente, bem como as funções gratificadas do Magistério e gratificações, ficam reajustados em 7% (sete por cento).

Isto posto, reitero a esta Colenda Câmara a solicitação para que aprecie o Projeto de Lei nº 004/2020, considerando a presente mensagem retificativa, na forma do § 5º, do artigo 186 da Lei Orgânica do Município.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Ver. Fernanda Paz Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE